



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de unidade curricular

Licenciatura

2025-2026

Unidade curricular

Direito dos contratos I – Turma A

Informação Complementar:

Duração: Semestral ☒ Anual ☐

Horas de Trabalho: 168

Créditos ECTS: 6

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Prof. Doutor Pedro de Albuquerque (2 h semanais)

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

Dra. Marta Quintino Boura (3 horas)

Dr. João Louro Vinagre (3 horas)

Dra. Lua Mota Santos (3 horas)

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

A disciplina visa um estudo cuidado da matéria, com um aprofundamento temático e o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e de obtenção de competências para melhor compreensão do Direito em geral e do Direito civil e dos contratos em especial. Mais do que a aprendizagem de regimes procura-se confrontar os alunos com problemas científicos, desenvolvidos em profundidade, de modo a habilitá-los a formarem um raciocínio próprio e para a resolução de problemas científicos e práticos complexos. Os alunos frequentam uma faculdade de Direito. Logo os objetivos são os da formação dos alunos numa faculdade de Direito de primeira linha. A disciplina é a de contratos em especial. Pretende-se, destarte, transmitir aos alunos um conjunto de aptidões e competências que os habilitem a pensar qualquer assunto relacionado com o Direito dos contratos. Rejeitam-se as visões da Faculdade numa perspetiva funcionalista ou meramente profissionalizante. A Visão adotada é a preconizada por Humbolt, Savigny e, entre nós, designadamente, por Castanheira Neves, Ruy de Albuquerque e o signatário (em obra publicada): a da faculdade enquanto centro científico-cultural. À faculdade não interessa apenas formar profissionais, orientada para a formação de melhores e mais adestrados técnicos num desiderato que tudo ditaria desde o elenco das matérias e a organização dos programas à índole pedagógica e o nível de ensino, dirigido apenas à transmissão de um saber imediatamente aplicável e rendível. Tudo com a correspondente funcionalização da cultura e da ciência aos objetivos assim propostos. Na perspetiva adota pelo signatário, da faculdade e da universidade como centro científico cultural Universidade é vista e encarada no seu espírito vivificante que faz da escola uma escola superior. Nesta perspetiva, a Universidade surge como uma irreduzível dimensão humana. Daí que se diga ser função desta Universidade «(...) a (...) formação de verdadeiras personalidades humanas, enquanto as esclarece com o esclarecimento que só a cultura e a ciência, como tais, podem dar e enquanto as enriquece com a riqueza espiritual que só o desenvolvimento da cultura e da ciência podem dar. Falando com o Professor Ruy de Albuquerque dir-se-á que o «(...) jurista precisa não chaves – mas de uma gazua. De uma gazua consistente numa forma mentis específica, misto de intuição e de poder crítico. Desactualizem-lhe as bibliotecas, privem-no mesmo dos livros, que se ele for jurista, jurista há-de continuar a ser». Para continuar mais adiante: «(...) Quem souber perceber as forças operantes, os motivos, a razão das opções tem consigo uma sensibilidade e uma inteligência que lhe permitem operar para além do contingente. Além disso o Direito é uma ciência. Mas o Direito tem também natureza cultural e histórica, configurando-se como uma ordem prática normativa. O que significa ser o Direito parte da filosofia prática. E sabe-se hoje o *prius* metodológico é o caso.

Conteúdos programáticos

Compra e venda.

Empreitada

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

Os conteúdos programáticos são naturalmente ditados pelos objetivos da unidade curricular na concreta Faculdade de Direito de Lisboa. A disciplina é uma disciplina de Direito dos contratos em especial, os conteúdos também. Os conteúdos tocam aspetos nucleares e alpinos da ciência do direito e da construção do Direito civil. Ao trabalhar estes conteúdos programáticos o aluno de mestrado desenvolve-se como jurista, homem de ciência e de cultura, com aspetos centrais dos contratos, contribuindo, igualmente, para o desenvolvimento desta área do saber. Na medida em que se pretende formar homens na plenitude da palavra e não apenas profissionais, toda a matéria é enquadrada do ponto de vista argumentativo, sistemático e dogmático, dando-se, do mesmo passo, cumprimento à dimensão histórico-cultural do Direito. Na medida em que o Direito é uma ordem prático-normativa, a jurisprudência (em sentido amplo) uma fonte por excelência do Direito, o caso o *prius* metodológico, há um constante diálogo com a jurisprudência. Mas porque o Direito é uma ciência fundamenta-se dogmaticamente toda e qualquer questão. Há sempre um constante diálogo entre pensamento problemático e pensamento sistemático. Para habilitar os alunos a pensar, mais do que correr, numa perspetiva necessariamente, mais ou menos, descritiva e mais ou menos exegética, atendendo ao número de horas disponíveis para ensinar, os conteúdos programáticos centram a atenção em dois contratos. Isso permite aprofundar a problemática a eles relativas habilitando os alunos a pensarem em profundidade, a desenvolverem competências para o raciocínio jurídico autónomo e crítico (a gazua em detrimento da chave).

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

A metodologia de ensino assenta na divisão das aulas em teóricas e em aulas práticas. Em ambas segue-se o método do caso como forma de ensino e exposição dos conteúdos e propugna-se a utilização de meios audiovisuais para estimular os alunos.

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

A metodologia proposta visa, no essencial, a aprendizagem do funcionamento das sociedades comerciais através da análise de um conjunto sistematizado de problemas nucleares, devidamente apoiado em casos reais discutidos nos nossos tribunais. A metodologia de ensino é naturalmente determinada pelos objetivos da aprendizagem. Nas aulas plenárias não serão nunca só teóricas. Será sempre dada oportunidade ao aluno que deseje intervir de o fazer. As aulas de subturma são práticas. E por práticas significa-se em ambos os casos não apenas aulas abertas ao debate e à discussão, mas aulas sempre assentes no método do caso e tendo-o sempre como ponto de partida.

Avaliação:

A avaliação contínua é feita através de uma prova escrita, nos termos do artigo 16.º do regulamento de avaliação e também através de avaliação da participação e assiduidade dos alunos nas aulas práticas, com uma ponderação de 50% para a prova escrita e de 50.º para a participação e assiduidade nas aulas de subturma. No demais, observar-se-á o disposto nos artigos 17.º 22.º e 24.º a 33.º do regulamento de avaliação

Bibliografia principal

Pedro de Albuquerque, *Direito das obrigações*, 3.ª ed., 2024, I.
Pedro de Albuquerque/Miguel Assis Raimundo, *Direito das obrigações*, 2.ª ed., 2013, II.

NOTA: este mapa é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever as diferentes unidades curriculares.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Curricular unit sheet

Law Degree
2025-2026

Curricular unit

Contracts I

Responsible Academic staff and respective workload in the curricular unit (enter full name)

Professor Dr. Pedro Cabral Côrte-Real de Albuquerque (2 hours)

Other academic staff and respective workloads in the curricular unit

Dra. Marta Quintino Boura

Dr. João Louro Vinagre

Dra. Lua Mota Santos

Learning outcomes of the curricular unit

This course aims are to obtain depth treatment of cutting-edge issues related to contracts private law, in a scientific perspective, stimulating research, analysis, critique, legal reasoning and legal argumentation capabilities (*ars inveniendi*) and discussion of the topics addressed in order to provide participants with men of culture and science in the sense of the University advocated by Savigny and Humboldt, without disregarding the other developments and approaches, and among us, for example, by Professors Castanheira Neves and Ruy de Albuquerque and ourselves in our report for Associate Professor.

Given the thorough review of the legal methodology in recent years and the profound modification of the theory of the sources is, the masters is a privileged place for, within a specific area of law (contract law), confront students with new methodologies, forcing them to use them in their work and research, whether oral or written. The constant confrontation with jurisprudence is one of the essential points as a way of trying to exploit the case method.

Syllabus

purchase and sale contract – works contract

Demonstration of the syllabus coherence with the curricular unit's objectives.

Teaching methodologies (including evaluation)

(maximun 1000 characters) The case method is preponderant. Students are invited to make an analysis and survey of jurisprudence that allows to dogmatically expose the contents of the subject matter. Students are also invited to write a paper on a subject related to the course as a way of increasing their knowledge

Demonstration of the coherence between the teaching methodologies and the learning outcomes

(maximun 3000 characters) The case method will allow to merge problematic thinking and systematic thinking. Moreover, it allows students to realize the importance of the case as the methodological *prius*. The preparation, presentation and discussion of individual papers drawn up by students allow to develop research, analysis, critique, legal reasoning skills and legal argumentation capabilities (*ars inveniendi*) and discussion of the topics addressed in order to provide participants with men of culture and science.

Main Bibliography

Pedro de Albuquerque, *Direito das obrigações*, 3.^a ed., 2024, I.

Pedro de Albuquerque/Miguel Assis Raimundo, *Direito das obrigações*, 2.^a ed., 2013, II.

NOTE: this map can be filled in as many times as necessary to describe the different curricular units.